RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 550/2017
Autor: Vereadora Lorena Brandão
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que promova um estudo de viabilidade de realização, através da Rede Municipal de Saúde, de acompanhamento psicológico durante a ano letivo aos alunos que fazem parte da Rede municipal de Ensino, a fim de garantir um melhor rendimento escolar. "

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo neste Setor é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212 da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis*: **Indicação é a proposição com que o Vereador sugere, oficialmente, aos poderes competentes medidas de interesse público, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço**.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a existência do **Projeto de Indicação nº 204/2017, aprovado na Sessão Ordinária do dia 26/04/2014***, que* indica ao Prefeito desta Capital "*implante e implemente Núcleos de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem nas Gerências Regionais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação composto por profissionais das áreas de psicopedagogia, psicologia, fonoaudiologia, assistência social e técnicos em educação*". Assim, tal projeto de indicação citado possui finalidade semelhante ao da proposição legislativa em epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

Com efeito, em respeito às normas regimentais, oportuno se faz observar o §10 do art. 68 e art. 147 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), *in verbis*: "§ 10. A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final já receberá a proposição com a informação dada pela Coordenação das Comissões, quanto à existência ou inexistência de outra ou outras iguais ou semelhantes e **considerações gerais acerca da adequação da técnica legislativa**." E "**Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação, observado o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 68 deste Regimento.**

Sala das Comissões, em 29 de junho de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa